35

Processo N° 71/00456/16

71000181

Versão: **01** 

Data: 30/11/2017

LICENÇA PRÉVIA

**Ampliação** 

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

S/N

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Logradouro

Cadastro na CETESB

366-78-2

**RUA FAZ. SARITA DO POUSO ALEGRE** Número Complemento Bairro ATERRO SANITÁRIO CENTRO

CEP 18730-000 ITAÍ

Município

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Aterros sanitários; gestão de

Bacia Hidrográfica

**42 - PARANAPANEMA ALTO** 

14 - ALTO PARANAPANEMA

Corpo Receptor **CARRAPATOS**  Classe

Área ( metro quadrado)

Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Área efetiva de lavra(ha)

UGRHI

71.600,00 36.800,00

Horário de Funcionamento (h)

Término Início 07:00 17:00 às

Número de Funcionários

Administração

Produção

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação;

Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 2 (dois) anos, período no qual o empreendimento deverá solicitar a respectiva Licença de Instalação, sob pena de caducidade da Licença Prévia emitida.

USO DA CETE:	CD.

Tipos de Exigências Técnicas

Outros

**EMITENTE** Local: AVARÉ

Esta licença de número 71000181 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

91218779

SD N°

35

Processo N° 71/00456/16

<sup>N°</sup> 71000181

Versão: 01

Data: 30/11/2017

## LICENÇA PRÉVIA

## **Ampliação**

## **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- 01. Por ocasião da solicitação da Licença de Instalação, o Município de Itaí deverá comprovar o domínio sobre o imóvel ou apresentar documento específico assinado pelo proprietário do imóvel, atestando a sua co-responsabilidade pela propriedade e eventual(is) passivo(s) futuro(s).
- Apresentar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), conforme Resolução SMA nº 117 de 29/09/2017.
- Demonstrar a forma de organização da coleta seletiva no Município, conforme Resolução SMA nº 117 de 29/09/2017.

## **OBSERVAÇÕES**

- 01. A presente Licença Prévia aprova a viabilidade ambiental para ampliação do Aterro Sanitário Municipal de Itaí, para o recebimento e disposição de 8,0 t/dia de resíduos sólidos, exclusivamente, domiciliares: Número de valas: 134 (cento e trinta e quatro) Coordenadas UTM, DATUM WGS-84, fuso 22, 695502, 7414540.
- 02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
- A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 04. No caso da necessidade de corte de árvores nativas isoladas, supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em área de preservação permanente, a Prefeitura Municipal de Itaí deverá obter previamente a devida Autorização junto à CETESB / Agência Ambiental de Avaré.
- 05. A empresa deverá obter a Licença de Instalação antes de iniciar as obras de implantação.
- 06. A presente licença não implica no reconhecimento por parte da CETESB da propriedade do imóvel onde se pretende instalar o empreendimento.
- 07. A violação e/ou o não atendimento das exigências técnicas estabelecidas, a constatação de omissão ou falsas informações prestadas pelo usuário, poderá causar o CANCELAMENTO desta licença, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais cabíveis.
- 08. A instalação do aterro dependerá de aprovação do Programa de Educação Ambiental para Operação PEAO, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.